



Brasília, 09 de abril de 2018.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PERGUNTA 1

Para fins de Qualificação Técnica nos documentos de Habilitação, é correto o entendimento de que basta para as Licitantes apresentarem Atestados de Capacidade Técnica contendo os serviços prestados, data de execução, dados da Contratante, não sendo necessário apresentar cópia dos respectivos contratos de prestação de serviços?

RESPOSTA 1

Não está correto o entendimento. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica de acordo com o subitem 6.4.3 (Qualificação Técnica) do Edital, devendo apresentar Atestados de Capacidade Técnica, contendo todas as informações necessárias constantes das alíneas “a”, “a1”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 6.4.3.1, bem como a apresentação da Declaração constante da alínea “f” do mesmo subitem 6.4.3.1.